# LEI Nº 3406, de 18 de setembro de 2002.

## CRIA E EXTINGUE FUNÇÕES GRATIFICADAS. EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E CRIA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS. REVOGA AS LEIS QUE MENCIONA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam criadas duas (02) funções gratificadas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte denominação e valor:

| Denominação | Qtde | Valor |
|---|---|---|
| Chefe do Setor de Protocolo-Geral | 01 | R$ 228,00 |
| Chefe do Setor de Arquivo-Geral | 01 | R$ 228,00 |

**Art. 2º** Fica extinta uma (01) Função Gratificada de Chefe de Seção - FG 2, criada pelo art. 5º da Lei Municipal n. 719/69, com a redação que lhe foi dada pelo art. 3º da Lei Municipal n. 1.214/84; e, revogada a Lei Municipal n. 2.870, de 05 de abril de 1999.

**Art. 3º** Fica extinta a Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio e criada a Diretoria de Patrimônio e o Departamento de Compras vinculados administrativamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 4º** Fica extinto o cargo em comissão de Secretário Municipal de Compras e Patrimônio - CC7 e ~~criada uma (01) Função Gratificada denominada de Coordenador de Compras e Patrimônio, no valor de R$ 700,00, responsável pela Diretoria de Patrimônio e Departamento de Compras~~. (Função Gratificada extinta pela Lei nº 3877/2005)

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal n. 2.849, de 30 de dezembro de 1998, que criou a função gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio e criadas as seguintes funções gratificadas com lotação na Diretoria de Patrimônio:

| Denominação | Qtde | Valor |
|---|---|---|
| Chefe da Seção de Contratos e Editais | 01 | R$ 285,00 |
| Chefe da Seção de Orçamentos | 01 | R$ 285,00 |
| Encarregado de Patrimônio | 01 | R$ 126,00 |

**Art. 6º** Ficam criadas duas (02) gratificações de serviço de membro da Comissão de Licitações, no valor individual cada uma de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) e uma (01) gratificação de serviço de Presidente da Comissão de Licitações no valor R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).

**Art. 7º** Ficam extintas duas (02) Funções Gratificadas FG 2, criadas pela Lei Municipal n. 719/69 com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal n. 1.214/84 e criada a seguinte função gratificada com lotação no Departamento de Compras:

| Denominação | Qtde | Valor |
|---|---|---|
| Chefe da Seção de Controle, Almoxarifado e Patrimônio | 01 | R$ 285,00 |

**Art. 8º** Ficam extintas as funções gratificadas de Chefe de Suporte do DPD e Chefe do Setor de ICMS criados no art. 25 da Lei Municipal n. 3.132/00 e criadas na Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes funções gratificadas:

| Denominação | Qtde | Valor |
|---|---|---|
| Chefe da Seção de Escrita e Conciliação Bancária | 01 | R$ 285,00 |
| Coordenador de Contabilidade | 01 | R$ 700,00 |
| Chefe da Seção de Fiscalização | 01 | R$ 285,00 |
| Chefe da Seção de Dívida Ativa | 01 | R$ 285,00 |
| Coordenador do Sistema de Controle Interno | 01 | R$ 700,00 |
| Chefe da Seção de Orçamento | 01 | R$ 285,00 |
| Chefe da Seção de Suporte | 01 | R$ 285,00 |
| Chefe da Seção de ICMS | 01 | R$ 285,00 |

**Art. 9º** Fica revogada a Lei Municipal n. 2.967, de 09 de dezembro de 1999, que cria função gratificada na Administração Municipal.

**Art. 10** Fica criada uma Gratificação de Serviço de Comprador, no valor de R$

250,00 (duzentos e cinqüenta reais) e extinta uma (01) FG 2 de Chefe de Expediente da Secretaria de Administração de Patrimônio, criada pela Lei Municipal n. 1.423/88, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal n. 1.480/89.

**Art. 11** As despesas decorrentes desta lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de setembro de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal.

EVÂNIA NÚBIA G. DE OLIVEIRA ALMEIDA,
Secretária Municipal de Administração.

ORLANDO MIGUEL THOMAS,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA,**
Chefe de Gabinete.